



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212107001 /2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Aos 26 dias de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MARAIAL - PERNAMBUCO** inscrito no CNPJ 10.193.332/0001-93, com sede à Rua Dr. José Higino, 80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo Pereira Nunes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3612906 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 658.873.524-34, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração e como ÓRGÃO PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Sra. ISALENE MARIA DA SILVA, e do outro lado a empresa; **R D BUARQUE VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.793.606/0001-85 sediada na Rua Da Conceição, 1209 CEP: 55540000 PALMARES-PE, representada pela Sra. **Raffaella Demery Buarque Vasconcelos**, portadora de RG 6425389 SSP PE, e do CPF 039.677.674-42, residente e domiciliada na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 45/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Maraial – PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA 100FLS 210MM X 140MM QUADRO ESCURTO	UNIDADE	15	THURRA	R\$ 0,19	R\$ 2,87



11	ATILHO AMARELO N.14 EM EMBALAGEM DE 1KG (BORRACHA PARA DINHEIRO).	UNIDADE	15	MERCUR	R\$ 11,20	R\$ 168,00
12	BANDEJA DUPLA 25 X 35 CM CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE	UNIDADE	19	WALEU	R\$ 23,99	R\$ 455,81
13	BASTÃO DE COLA QUENTE (PARA PISTOLA GRANDE)	UNIDADE	200	WEXEL	R\$ 2,00	R\$ 400,00
14	BLOCO ALTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS ESPIRAL 1PACOTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	25	LYKE	R\$ 5,99	R\$ 149,75
15	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 COLORIDOS	UNIDADE	65	LYKE	R\$ 6,69	R\$ 434,85
16	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100FLS REMOVÍVEIS SEM PAUTAS MARELO MEDINDO 76MM X 102MM	UNIDADE	147	LYKE	R\$ 4,34	R\$ 637,98
17	BLOCO RECADOS ADESIVOS 38X50MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	100	LYKE	R\$ 2,59	R\$ 259,00
27	BORRACHA PONTEIRA BRANCA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	150	LYKE	R\$ 5,99	R\$ 898,50
29	CADERNO 1/4GRANDE COM 200FLS COM ARAME E CAPA DURA	UNIDADE	25	CREDEAL	R\$ 6,99	R\$ 174,75
30	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200X2785MM, 96 FOLHAS	UNIDADE	25	CREDEAL	R\$ 6,19	R\$ 154,75
31	CADERNO COM ESPIRAL PEQUENO, COM 96 FOLHAS	UNIDADE	25	CREDEAL	R\$ 4,19	R\$ 104,75
32	CADERNO DE DESENHO GRANDE 100FLS	UNIDADE	150	TILIBRA	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
33	CADERNO ESPIRAL GRANDE UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	25	TILIBRA	R\$ 5,90	R\$ 147,50
34	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNIDADE	100	LYKE	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
35	CALCULADORA 8 DÍGITOS	UNIDADE	40	LYKE	R\$ 7,40	R\$ 296,00



45	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	FOLHA	950	VNP	R\$ 0,59	R\$ 560,50
48	CLIPS N.3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	176	TRIS	R\$ 1,59	R\$ 279,84
50	CLIPS N.5/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	TRIS	R\$ 3,25	R\$ 81,25
51	CLIPS N.6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	75	TRIS	R\$ 1,47	R\$ 110,25
52	CLIPS N.8/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	148	TRIS	R\$ 5,01	R\$ 741,48
53	COLA BRANCA 90G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	250	GLINORTE	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50
54	COLA BRANCA DE 1L	UNIDADE	50	GLINORTE	R\$ 10,87	R\$ 543,50
55	COLA COLORIDA 25G, CAIXA COM 6 UND	CAIXAS	15	GLINORTE	R\$ 4,90	R\$ 73,50
56	COLA EM BASTÃO 20G	UNIDADE	50	LIKITO	R\$ 5,98	R\$ 299,00
57	COLA GLITER 25G CORES VARIADAS	UNIDADE	200	KOALA	R\$ 2,39	R\$ 478,00
58	COLA PARA E.V.A.	UNIDADE	50	ACRILEX	R\$ 2,99	R\$ 149,50
59	COLA PARA ISOPOR 90G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	KOALA	R\$ 19,50	R\$ 975,00
60	COLCHETE LATONADO Nº6 CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	CAIXA	10	ACC	R\$ 4,83	R\$ 48,30
61	COMPASSO DE METAL SEM TIRA LINHA COM GRAFITE RESERVA	UNIDADE	10	LYKE	R\$ 5,03	R\$ 50,30
62	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	84	HELIOS CARLUX	R\$ 8,99	R\$ 755,16
63	DIVISÓRIA PLÁSTICA COLORIDA PARA FICHÁRIO 22,5X29,7CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	POLIBRAS	R\$ 5,07	R\$ 253,50
64	DVD-R	UNIDADE	40	MASTERPRINT	R\$ 2,20	R\$ 88,00
65	E.V.A 60X40 CORES VARIADAS	FOLHA	1.900	NEXEL	R\$ 2,38	R\$ 4.522,00
66	E.V.A COM GLITER FOLHA CORES DIVERSAS 40X60	UNIDADE	300	NEXEL	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
67	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, PACOTE COM 100	PACOTE	20	MERCUR	R\$ 3,99	R\$ 79,80
68	EMBALAGEM TRANSPARENTE 40X60MM, PCT COM 50 UND	PACOTE	15	POLIBRAS	R\$ 24,70	R\$ 370,50

[Handwritten signature]



69	EMBORRACHADO EM E.V.A FOLHA PEQUENA MEDINDO 40X60CM PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PACOTE	100	NEXEL	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
70	ENCADERNADORA PERFURADORA A4. ENCADERNAÇÃO ESPIRAL; PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM TAMANHO DA MESA: 350 X 320 MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS 54 FUROS - PAPEL OFICIO 2 50 FUROS - PAPEL A4 35 FUROS - CARTA. OBS: CONTENHA AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, ALÉM DA GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS.	UNIDADE	2	LASSANE	R\$ 449,00	R\$ 898,00
71	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114 X 229 90G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	56	FORONE	R\$ 7,77	R\$ 435,12
74	ENVELOPE SACO BRANCO 340X240CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	50	FORONE	R\$ 53,99	R\$ 2.699,50
75	ENVELOPE SACO BRANCO 90G 200MMX280MM	UNIDADE	500	FORONE	R\$ 0,35	R\$ 175,00
76	ENVELOPE SACO CRAFT OURO 240 X340 CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	4	FORONE	R\$ 51,00	R\$ 204,00
77	ENVELOPE SACO CRAFT OURO 75G 240X340 CAIXA C/100UNIDADES	CAIXA	8	FORONE	R\$ 31,45	R\$ 251,60
78	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTES COM 100 UND	UNIDADE	25	FORONE	R\$ 27,70	R\$ 692,50
80	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	200	LYKE	R\$ 3,39	R\$ 678,00
81	EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX	UNIDADE	50	LYKE	R\$ 5,99	R\$ 299,50
82	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 10X45	UNIDADE	325	ADERE	R\$ 7,00	R\$ 2.275,00
83	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 45X45	UNIDADE	50	ADERE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
84	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 50X50	UNIDADE	150	ADERE	R\$ 5,10	R\$ 765,00
85	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) APROXIMADAMENTE 19X50	UNIDADE	50	ADERE	R\$ 3,18	R\$ 159,00

Recebe



86	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) APROXIMADAMENTE 48X50	ROLOS	200	ADERE	R\$ 3,83	R\$ 766,00
89	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	75	ADELBRAS	R\$ 2,98	R\$ 223,50
91	FITA CREPE MÉDIA 25MM X 50M	UNIDADE	100	ADELBRAS	R\$ 4,70	R\$ 470,00
92	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UNIDADE	100	ADELBRAS	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
93	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	UNIDADE	100	ADELBRAS	R\$ 9,47	R\$ 947,00
94	FITA DUPLA FACE LARGA 50MM X 30M	UNIDADE	45	ADELBRAS	R\$ 21,16	R\$ 952,20
95	FITA DUPLA FACE MÉDIA 25MM X 30M	UNIDADE	45	ADELBRAS	R\$ 18,91	R\$ 850,95
96	FOLHA DE ISOPOR 100X50 3 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	50	ISOPLAC	R\$ 9,80	R\$ 490,00
97	FOLHA DE ISOPOR FINA 5MM	UNIDADE	100	ISOPLAC	R\$ 3,99	R\$ 399,00
98	FOLHA DE ISOPOR GROSSA 20MM	UNIDADE	50	ISOPLAC	R\$ 4,25	R\$ 212,50
99	FOLHA DE ISOPOR MÉDIA 10MM	UNIDADE	100	ISOPLAC	R\$ 2,00	R\$ 200,00
100	FOLHA DE ISOPOR MÉDIA 15MM	UNIDADE	50	ISOPLAC	R\$ 3,16	R\$ 158,00
101	GIZ DE CERA CAIXA COM 15 UNIDADES	UNIDADE	300	KOALA	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
102	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	360	KOALA	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00
104	GLITTER PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOTE	15	GLINORTE	R\$ 5,89	R\$ 88,35
105	GRAMPEADOR 23/6 PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	10	LYKE	R\$ 29,46	R\$ 294,60
106	GRAMPEADOR 23/8 PARA 240 FOLHAS	UNIDADE	20	LYKE	R\$ 103,17	R\$ 2.063,40
107	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 23/10	UNIDADE	30	LYKE	R\$ 19,06	R\$ 571,80
108	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 25 FOLHAS	UNIDADE	60	LYKE	R\$ 16,50	R\$ 990,00
109	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UNIDADE	10	LYKE	R\$ 43,76	R\$ 437,60
110	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	CAIXAS	40	TRIS	R\$ 14,00	R\$ 560,00
111	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	CAIXA	98	TRIS	R\$ 12,00	R\$ 1.176,00
112	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO	CAIXA	29	TRIS	R\$ 10,00	R\$ 290,00

[Handwritten signature]



113	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5 MIL UNIDADES	CAIXA	105	TRIS	R\$ 5,00	R\$ 525,00
114	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE COM SOUND	PACOTE	50	POLIBRAS	R\$ 12,00	R\$ 600,00
115	GUILHOTINA PARA PAPEL A4 PARA APROXIMADAMENTE ATÉ 10 FOLHAS DE 75G	UNIDADE	10	LASSANE	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
116	KIT DE TAPETE E. V. A 33 CM DE COMPRIMENTO E 33CM DE LARGURA, COM 10MM DE ESPESSURA,	PEÇAS	25	ZOOK	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
117	LAMINA PARA ESTILETE LARGO 18 MM CAIXA COM 10 UND	CAIXA	20	TRIS	R\$ 4,65	R\$ 93,00
118	LÁPIS DE COR 12 CORES SUPER PONTA	CAIXA	200	LYKE	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
119	LÁPIS DE MADEIRA NA COR PRETA	UND	1.000	KAZ	R\$ 0,85	R\$ 850,00
120	LÁPIS PRETO N. 2 REDONDOS CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	80	SERELEPE	R\$ 37,40	R\$ 2.992,00
121	LIVRO ATA 100FLS 205X300MM CAPA DURA	UNIDADE	80	TILIBRA	R\$ 11,60	R\$ 928,00
122	LIVRO ATA 200 FLS 205X300MM CAPA DURA	UNIDADE	100	TILIBRA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
123	LIVRO ATA 50FLS 205X300MM CAPA DURA	UNIDADE	50	TILIBRA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
124	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS 150X210MM CAPA DURA (AZUL E PRETO))	UNIDADE	100	TILIBRA	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
125	MARCA TEXTO GEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXAS	5	LYKE	R\$ 24,00	R\$ 120,00
126	MASSA PARA MODELAR MACIA ATÓXICA CAIXA COM 12 UNIDADE QUE NÃO MANCHE AS MÃOS NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA	CAIXA	175	KOALA	R\$ 4,70	R\$ 822,50
128	PAPEL 40K	UNIDADE	440	BIGNARD	R\$ 1,25	R\$ 550,00
129	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	216	COPIMAX	R\$ 201,43	R\$ 43.508,88
130	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	71	COPIMAX	R\$ 201,43	R\$ 14.301,53

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 00054452-2c30-4168-94e2-33105043454a

131	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60	FOLHA	250	MILPEX	R\$ 1,46	R\$ 365,00
132	PAPEL CARBONO A4 COR (PRETA) CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	50	TRIS	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
133	PAPEL CARBONO FRENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	VNP	R\$ 31,00	R\$ 155,00
134	PAPEL CARTÃO 180G TEXTURA CASCA DE (OVO BRANCO) CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	24	VNP	R\$ 21,50	R\$ 516,00
135	PAPEL CARTÃO 180G TEXTURA SECA (VERGÉ BRANCO) PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	22	VNP	R\$ 16,87	R\$ 371,14
136	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	POLI	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
137	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHA	500	VNP	R\$ 0,97	R\$ 485,00
138	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	FOLHA	300	VNP	R\$ 1,00	R\$ 300,00
139	PAPEL MADEIRA 48X80	UNIDADE	65	OFF PAPER	R\$ 0,70	R\$ 45,50
140	PAPEL MADEIRA 66 X 99,6	UNIDADE	65	OFF PAPER	R\$ 0,65	R\$ 42,25
141	PAPEL MILIMETRADO, PACOTE COM 50 UND	PACOTE	5	SID	R\$ 13,28	R\$ 66,40
142	PAPEL OFICIO, PAPEL BRANCO OFICIO 2 216X330MM RESMA COM 500 FOLHAS	PACOTE	1.875	SUZANO	R\$ 19,18	R\$ 35.962,50
143	PAPEL OFICIO, PAPEL BRANCO OFICIO 2 216X330MM RESMA COM 500 FOLHAS	PACOTE	625	SUZANO	R\$ 19,18	R\$ 11.987,50
144	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	FOLHA	100	VNP	R\$ 3,37	R\$ 337,00
145	PASTA ARQUIVO AZ LOMBADA ESTREITA 350MMX280MMX55MM, MATERIAL PAPELÃO	UNIDADE	120	CHIES	R\$ 11,11	R\$ 1.333,20
146	PASTA ARQUIVO AZ LOMBADA LARGA 350MM X 280MM X 80, MATERIAL PAPELÃO	UNIDADE	200	CHIES	R\$ 12,44	R\$ 2.488,00
149	PASTA C/ ELÁSTICO 180X245 TRANSPARENTE	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 2,71	R\$ 406,50
150	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35 X 350 X 235	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 1,35	R\$ 202,50



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IV ALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
 Assessoria: https://etec.teepe.br/etec/validaDoc.seam Código do documento: 00054452-2c30-4168-94c2-33105003454a

151	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO 245 X 335 X 17 TRANSPARENTE. A40	UNIDADE	250	POLIBRAS	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
152	PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 2,48	R\$ 372,00
153	PASTA CATÁLOGO ACOMPANHADA COM 100 PLÁSTICOS TAMANHO 243X333MM	UNIDADE	20	DAC	R\$ 19,82	R\$ 396,40
154	PASTA CATALOGO COM VISOR A4 CONTENDO 100 ENVELOPES (COR PRETA EM POLIETILENO)	UNIDADE	100	DAC	R\$ 22,32	R\$ 2.232,00
155	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	UNIDADE	150	ICCL	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
156	PASTA DE PLÁSTICO ESTREITA PASTA ABA ELÁSTICO EM DOSO 245X335X17MM	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 2,67	R\$ 400,50
157	PASTA DE PLÁSTICO MÉDIA PASTA ABA ELÁSTICO EM DOSO 245X335X35MM	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 2,67	R\$ 400,50
158	PASTA ORGANIZADORA AZ CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXAS	5	CHIES	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
159	PASTA POLIIONDA 350X245X55MM	UNIDADE	40	POLIBRAS	R\$ 4,26	R\$ 170,40
160	PASTA REGISTRADOR A/Z COM VISOR A4 SPIRAL	UNIDADE	45	CHIES	R\$ 13,22	R\$ 594,90
161	PASTA SANFONADA PARA OFICIO 31 DIVISÕES	UNIDADE	100	POLIBRAS	R\$ 46,25	R\$ 4.625,00
163	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA 300G APROXIMADAMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	394	ICCL	R\$ 118,00	R\$ 46.492,00
164	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA 300G APROXIMADAMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	131	ICCL	R\$ 118,00	R\$ 15.458,00
165	PASTA SUSPensa VISOR PLÁSTICA COM ETIQUETA BRANCA	UNIDADE	40	ICCL	R\$ 2,21	R\$ 88,40
166	PEN DRIV 4 G	UNIDADE	40	MASTERPRINT	R\$ 22,63	R\$ 905,20
167	PEN DRIV 8 G	UNIDADE	80	MASTERPRINT	R\$ 22,69	R\$ 1.815,20
168	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	LYKE	R\$ 2,09	R\$ 31,35
169	PERFURADOR 2 FUIROS 12 FOLHAS (PRETO)	UNIDADE	10	BRW	R\$ 9,60	R\$ 96,00

Assinado

170	PERFURADOR 2 FUROS 60 FOLHAS (PRETO)	UNIDADE	10	BRW	R\$ 71,60	R\$ 716,00
171	PERFURADOR 20 FOLHAS	UNIDADE	15	BRW	R\$ 19,45	R\$ 291,75
172	PERFURADOR 30 FOLHAS	UNIDADE	10	BRW	R\$ 30,66	R\$ 306,60
173	PERFURADOR 40 FOLHAS	UNIDADE	10	BRW	R\$ 42,03	R\$ 420,30
174	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL	UNIDADE	50	PILOTO	R\$ 4,57	R\$ 228,50
177	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 0	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 4,85	R\$ 169,75
178	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 03	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 6,48	R\$ 226,80
179	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 04	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 6,99	R\$ 244,65
180	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 05	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 6,47	R\$ 226,45
181	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 08	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 3,99	R\$ 139,65
182	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 1.1/2	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 6,19	R\$ 216,65
183	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 10	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 8,09	R\$ 283,15
184	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 12	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 5,09	R\$ 178,15

Assinado



185	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 13	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 6,64	R\$ 232,40
186	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, CABO LONGO, VIROLA, ALUMÍNIO POLIDO Nº 14	UNIDADE	35	ATLAS	R\$ 9,37	R\$ 327,95
187	PINCEL MARCA TEXTO NA COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	LYKE	R\$ 12,68	R\$ 126,80
188	PINCEL MARCA TEXTO NA COR LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	LYKE	R\$ 13,32	R\$ 133,20
189	PINCEL MARCA TEXTO NA COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	12	LYKE	R\$ 13,40	R\$ 160,80
190	PINCEL MARCA TEXTO NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	12	LYKE	R\$ 13,39	R\$ 160,68
191	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UND. PONTA MACIA	CAIXA	50	LYKE	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
192	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UND. PONTA MACIA	CAIXA	50	LYKE	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
197	PISTOLA GRANDE P/COLA QUENTE	UNIDADE	70	KAZ	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
198	PRANCHETA DE EUATEX	UNIDADE	80	STALO	R\$ 10,00	R\$ 800,00
199	PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4 COM PRESILHA DE FERRO	UNIDADE	50	STALO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
200	QUADRO DE AVISO FELTRO 90X60 MOLDURA EM MADEIRA	UNIDADE	10	MADEMOSTER	R\$ 89,00	R\$ 890,00
201	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	200	WALEU	R\$ 1,30	R\$ 260,00
202	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	25	WALEU	R\$ 2,75	R\$ 68,75
203	TACHINHA PARA MURAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	20	LYKE	R\$ 4,85	R\$ 97,00
204	TELA PARA PINTURA 30 CM X 40 CM	UNIDADE	50	SOUZA	R\$ 10,55	R\$ 527,50
205	TESOURA DOMESTICA 19,5CM	UNIDADE	100	LYKE	R\$ 5,90	R\$ 590,00
206	TESOURA DOMÉSTICA 20CM CABO PRETO	UNIDADE	15	LYKE	R\$ 12,40	R\$ 186,00

R. [Signature]



207	TESOURA EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	50	LYKE	R\$ 9,50	R\$ 475,00
208	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA LAMINA EM AÇO INOX TAMANHO 167, M/M	UNIDADE	120	LYKE	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
209	TESOURA MÉDIA EM INOX COM PONTA	UNIDADE	10	LYKE	R\$ 28,00	R\$ 280,00
210	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	51	ACRILEX	R\$ 7,00	R\$ 357,00
211	TINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	100	ACRILEX	R\$ 6,50	R\$ 650,00
212	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML (PRETA OU AZUL)	UNIDADE	62	RADEX	R\$ 3,49	R\$ 216,38
213	TINTA PARA LÁPIS PILOT (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	50	RADEX	R\$ 6,50	R\$ 325,00
214	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (AZUL)	UNIDADE	60	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 330,00
215	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (PRETO)	UNIDADE	50	RADEX	R\$ 6,50	R\$ 325,00
216	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UNIDADE	50	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
217	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	UNIDADE	50	ACRILEX	R\$ 7,80	R\$ 390,00
218	TINTA RELEVO PARA TECIDOS 35ML COR AZUL	UNIDADE	30	ACRILEX	R\$ 9,99	R\$ 299,70
220	TNT PEÇA CONTENDO 100 MTS DE COR BRANCO	PEÇA	7	SANTA FÉ	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
223	TNT PEÇA CONTENDO 100 MTS DE COR VERMELHO	PEÇA	7	SANTA FÉ	R\$ 308,00	R\$ 2.156,00
224	TNT PEÇA CONTENDO 50MTS DE COR LARANJA	ROLOS	20	SANTA FÉ	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 292.307,40

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência,

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Assessoria Jurídica: http://www.maraial.ma.br/pt/validacao/validacao.aspx
Código do documento: 00054452-2c30-4168-94e2-33105043454a

independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues **de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL, situada na Rua Dr. José Higino, nº 80** – Centro CEP: 55.405-

000, Maraiial/PE, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

[assinatura]

- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE MARAIAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times \left(\frac{6}{100} \right) \times 365 = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), inclusive com a síntese da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:



- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Maraial - PE;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.



Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no

Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Maraial, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: EVERALDO PEREIRA NUNES, IVALENCIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Acesse em: <https://ctce.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 00054452-2c30-4168-94c2-33105003454a

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Maraiial- Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Everaldo Pereira Nunes
Prefeito
MUNICÍPIO DE MARAIIL
Contratante

ISALENE MARIA DA SILVA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Raffaella Demery Buarque Vasconcelos
Representante Legal
R D BUARQUE VASCONCELOS
Contratada

10.793.606/0001-85
R. D. BUARQUE VASCONCELOS
Rua da Conceição, 1209 Centro
CEP 55.540-000 - Palmares - PE

Silas dos Santos Leite

Testemunha CPF: 520.235.644-54

Luiz Henrique da Silva Nunes

Testemunha CPF: 774.808.254-92